



Instrução de Trabalho

Licenciamento da Actividade de Caça

Data: 2007-05-29

1. OBJECTIVO

Definir a metodologia para o licenciamento da actividade de caça (pedido de exame, concessão / renovação / 2ª via e substituição da carta de caçador).

2. PROCEDIMENTO

Pedido de exame da carta de caçador e repetição de exame

Requisitos:

Idade igual ou superior a 14 anos desde que os complete até 31 de Maio do ano em que efectua a inscrição.

Inscrição:

Época normal – de 01/10 a 31/12 - Enviar para a Direcção Geral das Florestas a 31 Dezembro

Época especial – de 01/04 a 15/05 – Enviar para a Direcção Geral das Florestas a 15 de Maio

Pedido de exame

Documentos a apresentar:

- Requerimento modelo DGF 173-A
- Bilhete de Identidade
- N.º de Identificação Fiscal

- Fotocopiar o Bilhete de Identidade
- Juntar o requerimento preenchido e assinado pelo munícipe
- Emitir a guia de pagamento na aplicação informática
- Elaborar ofício de remessa e enviar para a Direcção Geral das Florestas o processo composto pelos documentos necessários e cópia da guia de receita.
- Registo no livro – Registo de Cartas de Caçador

Observações: Os processos são enviados no próprio dia ou no dia imediato em carta registada para a Direcção Geral de Florestas

Repetição do Exame Prático

Documentos a apresentar:

- requerimento modelo DGF 173-03A
- Bilhete de Identidade
- N.º de Identificação Fiscal
- Comprovativo da aprovação do exame teórico

O procedimento é igual ao pedido de exame.



Instrução de Trabalho

Licenciamento da Actividade de Caça

Data: 2007-05-29

Concessão da Carta de Caçador

Requisitos: Aprovação no exame de Carta de Caçador.

Concessão: Requerida até 31 de Maio do ano seguinte à realização do exame

Documentos a apresentar:	<ul style="list-style-type: none">• requerimento modelo DGF 003.009• Bilhete de Identidade• N.º de Identificação Fiscal• certificado do registo criminal válido• atestado médico• 2 fotografias• Documento comprovativo da aprovação no exame
---------------------------------	---

- Fotocopiar os documentos necessários
- Juntar o requerimento preenchido e assinado pelo munícipe
- Carta de Caçador – modelo 1185 (INCM) – e o Munícipe assina
- Emitir a guia de pagamento na aplicação informática
- Elaborar ofício de remessa (vai a assinar pelo Sr. Presidente)
- Enviar para a Direcção Geral das Florestas o processo composto pelos documentos necessários e cópia da guia de receita.
- Registo no livro – Registo de Cartas de Caçador

Observações: A guia de pagamento não substitui a Carta de Caçador. A Carta de Caçador é enviada posteriormente para a morada do Requerente pela DGF no prazo de 60 dias a contar da data do pedido da concessão.

Renovação da Carta de Caçador

Requisitos: Carta de Caçador

Renovação: *Novo regime jurídico instituído pelo DL. N.º 202/02 de 18/08 relativo ao prazo de validade dos títulos emitidos antes da sua entrada em vigor (23/08/04)*

- Situação das cartas de caçador cuja data de validade é anterior a 23/08/04

SITUAÇÃO	Quando Requer a Renovação da Carta	
	Caçador com idade inferior a 60 anos	Caçador com idade superior a 60 anos
Cartas cuja validade é anterior a 23/08/03	Não pode ser renovada – <u>CADUCADA</u>	
Cartas cuja validade é posterior ou igual a 23/08/03, mas anterior a 23/08/04	Nos 12 meses que antecedem a data que perfaz os 60 anos ou, excepcionalmente, nos 5 anos seguintes a esta data	Durante o período excepcionalmente de 5 anos, contados a partir da data da validade da carta



Instrução de Trabalho

Licenciamento da Actividade de Caça

Data: 2007-05-29

- Situação das cartas de caçador cuja data de validade é posterior a 23/08/04

SITUAÇÃO	QUANDO REQUER A RENOVAÇÃO DA CARTA
Caçadores com menos de 60 anos	
O caçador perfaz 60 anos depois da data de validade da carta	Nos 12 meses que antecedem a data em que perfaz 60anos ou, excepcionalmente, nos 5 anos seguintes a esta data
O caçador perfaz 60 anos antes da data de validade da carta	Nos 12 meses que antecedem a data de validade da carta ou, excepcionalmente, nos 5 anos seguintes a esta data
Caçadores com mais de 60 anos	

Documentos a apresentar:	<ul style="list-style-type: none">• requerimento modelo DGF 003.009• Bilhete de Identidade• N.º de Identificação Fiscal• certificado do registo criminal válido• atestado médico• 2 fotografias• Carta de Caçador
---------------------------------	---

O procedimento é o mesmo da concessão da carta de caçador, com excepção da emissão da guia de substituição, da qual deve constar o N.º da Carta, Data de Emissão e Validade (dado que, acompanhada do Bilhete de Identidade substitui a carta durante o período da renovação - 60 dias).

Substituição da Carta de Caçador

Requisitos: Carta de Caçador

Documentos a apresentar:	<ul style="list-style-type: none">• requerimento modelo DGF 003.009• Bilhete de Identidade• N.º de Identificação Fiscal• 2 fotografias• Carta de Caçador a substituir
---------------------------------	---

O procedimento é o mesmo da renovação da carta de caçador.



Instrução de Trabalho

Licenciamento da Actividade de Caça

Data: 2007-05-29

2ª via da Carta de Caçador

Documentos a apresentar:	<ul style="list-style-type: none">• requerimento modelo DGF 003.009• Bilhete de Identidade• N.º de Identificação Fiscal• 2 fotografias
---------------------------------	---

O procedimento é o mesmo da renovação da carta de caçador.

Observações:

- Em caso de possuir carta de caçador com validade caducada, mas cuja idade do Munícipe seja inferior a 60 anos, este poderá efectuar o seu pedido de Substituição.
- Na renovação, substituição e 2.a Via de Carta de Caçador é emitido recibo comprovativo da entrega da Carta de Caçador (Mod. 003.034)